



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG
Secretaria Municipal de Saúde/Gestor do SUS Municipal

OFÍCIO Nº 0103/2023/SMS/SUS/VRB.

Visconde do Rio Branco, 18 de setembro de 2023.

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco
Nesta.

Assunto: Informação (faz). Ofício nº 02/2023, de 14 de setembro de 2023.

Prezados Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, vimos, por meio deste, justificar a V.S.as, nossa ausência junto à sede da Câmara Municipal, às 09h00, do dia 19 deste, devido a necessidade de verificar a possibilidade de desospitalização do menor DLFA, do Hospital João Penido de Juiz de Fora para o Hospital Jorge Caetano de Mattos em Ervália, por ser esse um dos hospitais de internação de longa permanência na microrregião de saúde de Ubá.

Assim, informo que o Projeto de Lei nº 2031/2023, trata-se de solicitação de autorização do Legislativo Municipal para abertura de Crédito Adicional classificado como Especial para atender as despesas da Resolução SES/MG nº 8.728/2023, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964.

Informo ainda, que a Resolução SES/MG nº 8.728, de 05 de maio de 2023, que em seu art. 1º, "Autoriza a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução". Segundo Anexo I, a APAE de Visconde do Rio Branco foi o único estabelecimento de saúde beneficiado no Município com a referida resolução, que teve origem na Emenda Parlamentar Estadual nº 117183, no valor de R\$ 160.000,00. Consta ainda na Resolução, que o Beneficiário terá o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução de 36 (trinta e seis) meses, devendo ser utilizados tão somente em ações e serviços de saúde da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, sendo única e exclusivamente para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra. (art. 3º, §§ 2º e 3º da Resolução SES/MG nº 8.728).

Destaca-se, que os recursos financeiros encontram-se depositados em conta específica do Fundo Municipal de Saúde aberta para a finalidade.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS Municipal
Visconde do Rio Branco - MG

Rua Tabelião Orlando Costa, 10. Centro. CEP: 36.520.000 - Visconde do Rio Branco/MG.
saúde@viscondedoriobranco.mg.gov.br

Recebemos
Em 19/09/2023
Assinatura: Luiz Costa